



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016 – EMERGENCIAL

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.320/2015
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado NASCIMENTO & CAMPOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Centro, Município de Triunfo/RS, CEP. 95840-000, inscrita no CNPJ nº 03.644.009/0001-23, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nº 3363983, de 27.9.2010, neste ato representado pelo Sócio-administrador ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Triunfo Polo Petroquímico, Km 16, Município de Triunfo (RS), CEP.: 95.840-000, portador da RG nº 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF nº 268.809.700-87, denominada de CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 8.245/91, 8.666/93 e posterior alterações, Processo de Dispensa nº 02/2016 e de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – Prorroga o prazo da prestação de serviços por mais 3 (três) meses a contar de 04/04/2016 a 03/07/2016, conforme prevê a cláusula quarta do contrato primitivo, ou até conclusão de processo licitatório.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula Terceira – É competente o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de abril de 2016.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO
SÓCIO NASCIMENTO & CAMPOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: